Fórum Nacional de Gestão da Ética nas Empresas Estatais

Ser transparente é um ótimo negócio.

RESOLUÇÃO N° 001/2009

Dispõe sobre Salvaguardas para os Membros de Comissão de Ética.

O FÓRUM NACIONAL DE GESTÃO DA ÉTICA NAS EMPRESAS ESTATAIS, em sua 18ª reunião ordinária, atendendo ao disposto em Regimento Interno, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º do Decreto 6.029: "Art. 6º. É dever do titular de entidade ou órgão da Administração Pública Federal, direta e indireta: assegurar as condições de trabalho para que as Comissões de Ética cumpram sua funções, **inclusive para que do exercício das atribuições de seus inegrantes não lhes resulte qualquer prejuízo ou dano;".**

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º do Decreto 6.029: "Art. 10. Os trabalhos da CEP e das demais Comissões de Ética devem ser desenvolvidos com celeridade e observância dos seguintes princípios: ... III independência e imparcialidade dos seus membros na apuração dos fatos, **com as garantias asseguradas neste Decreto."**

CONSIDERANDO que o Decreto 6.029 não define qualquer garantia;

RESOLVEU:

1 – Recomendar às administrações das Empresas Estatais, signatárias do Fórum, que os membros titulares e suplentes das respectivas Comissões de Ética tenham garantias formais de assistência jurídica durante o mandato e por período indeterminado posterior ao mandato, ainda que desligados dos quadros de empregados da empresa, acaso demandados administrativa ou judicialmente por atos seus nessa qualidade e se vejam exonerados de responsabilidades.

Brasília 12 de março de 2009.

FÁBIO DIAS DE ANDRADE
Coordenador